

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54

Disponibilização: 24/03/2022 Publicação: 24/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 26.996, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100095450, LUCAS APONTES ANDRADE para exercer função de interesse policial-militar, na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 3 de fevereiro de 2022, em conformidade com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

- Art. 2° O Policial Militar continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.
- Art. 3° O Praça permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, em conforme o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.
- Art. 4° O Cabo encontrar-se-à adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiro, a datar de 1° de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0024108405** e o código CRC **B7C6A4FF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0022.382773/2020-05

SEI nº 0024108405

Criado por 00767113233, versão 9 por 49755811249 em 23/03/2022 17:39:12.